

Lei N° 246  
de 23 de Dezembro de 1955

Fixa a dimensão da faixa de terra a ser doada à Sociedade de Educação Integral Feminina.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica determinado que a faixa de terra, que a Prefeitura Municipal tem que ceder à Sociedade de Educação Integral Feminina, conforme faz referência a escritura de doação lavrada nas matas do Segundo Tabelionato desta cidade, em 30 de junho de 1948, para saída do imóvel doado à rua Coronel Teófilo Ferre, é de três (3) metros de largura por vinte

e um (21) metros de comprimento, situada entre o Parque das Pedras e terreno pertencente a Furandir Raposo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de Dezembro de 1955.

Prefeito Municipal  
Nilo Peçanha Salles  
Secretário da Prefeitura